



Mensagem nº 038/2019

Espigão do Oeste, 3 de abril de 2019.

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que "CRIA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Senhores Vereadores,**

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que cria o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, no Anexo I, da lei Municipal nº 709, de 5 de julho de 2002, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

O número de vagas para o cargo de Médico Psiquiatra é de uma (1) e a jornada de trabalho semanal será de 36 (trinta e seis) horas semanais

O objetivo maior visado é melhorar o atendimento do CAPS, permitindo que poderá haver a contratação de um médico psiquiatra exclusivo para aquele setor de atendimento.


Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

  
**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.

Câmara Mun. de Espigão do Oeste  
Data 04 / 04 / 2019  
Hora 12 h 45 mim  
Recebido por 



PROJETO DE LEI Nº 039, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

*“CRIA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA DE PROVIMENTO EFETIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** A presente Lei tem por objetivo criar o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, no Anexo I, da lei Municipal nº 709, de 5 de julho de 2002, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO.

Parágrafo único. O número de vagas para o cargo descrito no *caput* é de uma (1) e a jornada de trabalho semanal será de 36 (trinta e seis) horas semanais.

**Art. 2º.** Fica acrescido o Artigo 46-A, à Lei Municipal nº 2.101, de 25 de outubro de 2018, que determina o conjunto de atribuições, responsabilidades, funções, escolaridade, habilitação técnica, para os Cargos Públicos de provimento efetivo, previstos na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, com a seguinte redação:

**Art. 46-A.** Do cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA**:

a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em psiquiatria.

b) Atribuições e competências: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar



diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes,

Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2019.

**Nilton Caetano de Souza**  
Prefeito Municipal

**Jackeline Coelho da Rocha**  
Procuradora Geral do Município



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE  
Coordenadoria de Recursos Humanos

DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, REFERENTE AO PROCESSO Nº. 791/2019						
Cargo	VAGAS	VALOR	1/3 DE FÉRIAS	13º SALARIO	PREV. PATR.	BRUTO MENSAL BRUTO ANUAL
Médico Psiquiatra	01	10.444,71	288,74	866,22	29% 3.349,40	14.949,07 179.388,84

  
**ADRIANA FRANCISCA COELHO**  
ENCAR. DA FOLHA DE PAGAMENTO  
PORTARIA Nº. 0281/GP/2017

Processo n.º 791 / 2019  
Folha n.º 03  
Rubrica 92

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. n.º 06  
Processo. n.º 39/2019

# ESPIGÃO DO OESTE - PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	2.790.030,60	2.642.721,09	2.565.831,87	2.533.193,34	2.628.729,03	2.627.708,28	3.541.663,77	2.518.312,17	2.599.955,67	2.516.909,49	2.615.183,97	3.949.481,66	33.529.720,94	0,00
Pessoal Ativo	2.686.532,45	2.537.657,07	2.456.528,40	2.423.889,87	2.518.602,98	2.462.247,27	3.430.908,69	2.405.292,02	2.473.460,52	2.397.345,39	2.496.705,08	3.759.618,63	32.048.788,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.271.519,07	2.124.803,33	2.041.850,55	2.011.372,11	2.087.677,62	2.033.968,92	2.965.292,24	1.966.617,24	2.020.728,39	2.037.134,61	2.111.824,27	3.099.340,40	26.772.128,75	0,00
Obrigações Patronais	366.159,13	365.094,03	358.030,81	348.423,11	356.242,74	344.359,43	362.979,74	356.426,24	362.491,88	282.582,51	309.374,37	548.751,76	4.360.915,75	0,00
Benefícios Previdenciários	48.854,25	47.759,71	56.647,04	64.094,65	74.682,62	83.918,92	102.636,71	82.248,54	90.240,25	77.628,27	75.506,44	111.526,47	915.743,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	103.498,15	105.064,02	109.303,47	109.303,47	110.126,05	165.461,01	110.755,08	113.020,15	126.495,15	119.564,10	118.478,89	189.863,03	1.480.932,57	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	81.722,63	83.232,84	87.472,29	87.472,29	88.294,87	132.714,20	88.923,90	91.188,97	91.116,51	96.561,67	95.476,46	144.609,72	1.168.786,35	0,00
Penões	21.775,52	21.831,18	21.831,18	21.831,18	21.831,18	32.746,81	21.831,18	21.831,18	35.378,64	23.002,43	23.002,43	45.233,31	312.146,22	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (III)</b>	153.610,96	173.388,51	195.244,65	186.059,39	335.311,54	274.949,31	341.067,75	230.996,94	250.721,58	249.576,13	281.751,06	371.230,22	3.043.908,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.258,56	20.564,78	29.294,14	12.661,27	150.502,87	25.569,38	127.675,96	35.728,25	35.986,18	52.383,76	87.765,73	69.840,72	647.231,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	152.352,40	152.823,73	165.950,51	173.398,12	184.808,67	249.379,93	213.391,79	195.268,69	216.735,40	197.192,37	193.985,33	301.389,50	2.396.676,44	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-III)</b>	2.636.419,64	2.469.332,58	2.370.587,22	2.347.133,95	2.293.417,49	2.352.758,97	3.200.596,02	2.287.315,23	2.349.234,09	2.267.333,36	2.333.432,91	3.578.251,44	30.485.812,90	0,00

#### APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.767.739,78	
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	706.136,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	63.061.603,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III+IIIb)	30.485.812,90	48,34
LIMITE MÁXIMO (VD) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.053.266,04	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.350.602,74	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	30.647.939,44	48,60

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
  - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

NILTON CAETANO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA  
CONTROADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON  
CONTADORA

Processo n.º 791 / 2019  
Folha n.º 04  
Rubrica

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº 07  
Processo. nº 391/2019



RESUMO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO  
 Nº. 005/2019

Nº	Cargo	Quantidade		Gastos em 2019			Gastos em 2020			Gastos em 2021		
		Atual	Proposta	Remuneração (3)	Encargos (a)	Encargos (a)	Remuneração	Encargos (a)	Encargos (a)	Remuneração	Encargos (a)	Encargos (a)
VALORES ATUAIS												
1	Médico Psiquiatra (Centro de Atenção Psicossocial - CAPS)	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	0			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Sub Total			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES DE PROPOSTA												
Gastos em 2019												
Nº	Cargo	Atual	Proposta	Remuneração (3)	Encargos (a)	Encargos (a)	Gastos em 2020					
1	Médico Psiquiatra (Centro de Atenção Psicossocial - CAPS)	0	1	139.196,13	40.192,88	0,00	Remuneração	Encargos (a)	Encargos (a)	Remuneração	Encargos (a)	Encargos (a)
2	0			0,00	0,00	0,00	146.155,94	42.202,52	0,00	153.463,74	44.312,65	0,00
3							0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Sub Total			139.196,13	40.192,88	0,00	146.155,94	42.202,52	0,00	153.463,74	44.312,65	0,00
				179.389,01	179.389,01	0,00	188.358,46	188.358,46	0,00	197.776,39	197.776,39	0,00
	IMPACTO FINANCEIRO (d)			139.196,13	40.192,88	0,00	146.155,94	42.202,52	0,00	153.463,74	44.312,65	0,00
				179.389,01	179.389,01	0,00	188.358,46	188.358,46	0,00	197.776,39	197.776,39	0,00

(\*\*) Os Valores anuais apresentam reajustes de 5%, índice médio adotado para correção anual de vencimentos para efeitos de cálculo do presente impacto financeiro

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
 Fl. nº. 08  
 Processo nº. 39/2019

Processo n.º 39/2019  
 Folha n.º 05  
 Rubrica 3

*Valdineia Vaz Lara*  
 Coordenadora de Planejamento e Orçamento  
 Port. n.º 005/GP/17

*Jeinne Karine Souza Dias*  
 Diretora de Divisão de Projetos Orçamentários  
 Portaria n.º 058/GP/2018

TABELA AUXILIAR - COMPARATIVO DE VALORES ALTERAÇÃO DE CARGOS E GRATIFICAÇÕES

Nº	ATUAL	Número de Vagas (A)	Vagas Ocupadas (B)	Vencimento Base (C)	Valor Grat. (D)	Gratificação (CxD)	13º salário (F) E/12	Férias (G) E=0,33/12	Remuneração (H) E+F+G	Encargos (I) H*20%	Total Remuneração (J) H+I	Total Proposta (L) JXA	Despesa Anual
IMPORTANTE!													
CONSIDERAR VALOR EXECUTADO EXERCÍCIO DE 2019 A EXECUTAR NO EXERCÍCIO ATUAL DE 2019													
Valor Anual de Despesa													
2				29.998,17									
10				14.949,08									
12				149.490,84									
				179.389,01									

(\*) Para apuração do valor, foram considerados o valor de despesa informado pelo Departamento de RH, nas fls. 03  
(\*) Despesas apresenta Valor atual da Remuneração calculada para um período de 12 meses;

Nº	PROPOSTA DE LEI	Número de Vagas (A)	Vagas Ocupadas (B)	Vencimento Base (C)	Valor Grat. (D)	Gratificação (CxD)	13º salário (F) E/12	Férias (G) E=0,33/12	Remuneração (H) E+F+G	Encargos (I) H*20%	Total Remuneração (J) H+I	Total Proposta (L) JXA	Despesa Anual
1	Médico Psiquiatra (Centro de Atenção Psicossocial - CAPS)	1	1	10.394,71	50,00		866,23	288,74	11.549,68	3.349,41	14.949,08	14.949,08	179.389,01
	total	0	0	10.394,71	50,00		866,23	288,74	11.549,68	3.349,41	14.949,08	14.949,08	179.389,01

(\*\*) Os Valores anuais apresentam reajustes de 5%, índice médio adotado para correção anual de vencimentos para efeitos de cálculo do presente impacto financeiro

APURAÇÃO DE VALORES MENSAL		2019	2020	2021
Valores Atual das Gratificações				
Valores Proposto das Gratificações		149.490,84	156.965,39	164.813,65
DIFERENÇA (+)		149.490,84	166.965,39	164.813,65

PROJEÇÃO DE IMPACTO C/ EFETIVAÇÃO DE MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA

Valor despesa de Pessoal DEZEMBRO/2018 (* último RGF, emitido pela Contabilidade)	3.578.281,44	8.000,00	96.000,00
Aumento de Despesas c/ valores de Adequações	14.949,08	3.578.281,44	
Total APURADO c/ despesa de Pessoal	3.593.230,52	6.949,08	
Valor Total Despesas c/ Pessoal atingidos pela adequação	14.949,08	6.949,08	
Índice Simulado Futuro da Adequação no mês	0,42%	0,19%	

Receita Corrente Líquida/Média Anual	63.061.603,76	63.061.603,76	
Total Despesa com Pessoal/Média Anual	30.465.812,90	30.465.812,90	
Valor total Despesas c/Pessoal atingidos pela Adequação	149.490,84	53.490,84	
Índice Atual de Folha de Dezembro/2018	48,34%	48,34%	
Índice Projetado com a Alteração de Cargos	48,59%	48,43%	
Diferença percentual Apurado	0,24%	0,06%	

Nº	PROPOSTA DE LEI	vagas	MENSAL		2019		2020		2021	
			Remuneração	Encargos	Remuneração	Encargos	Remuneração	Encargos		
1	Médico Psiquiatra (Centro de Atenção Psicossocial - CAPS)	1	11.599,68	3.349,41	139.196,13	40.192,88	146.155,94	42.202,52	153.463,74	44.312,65
2		0								
	total		11.599,68	3.349,41	139.196,13	40.192,88	146.155,94	42.202,52	153.463,74	44.312,65
				14.949,08	179.389,01	188.368,46	188.368,46	188.368,46	188.368,46	188.368,46

(\*\*) Os Valores anuais apresentam reajustes de 5%, índice médio adotado para correção anual de vencimentos para efeitos de cálculo do presente impacto financeiro

Jeanine Karine Souza Dias  
Diretora de Divisão de Projetos Organizacionais  
Petiana nº 058/CP/2018

Valdineia Vaz Lara  
Coordenadora de Planejamento e Orçamento  
Port. nº 005/GP/17

Processo n.º 791 / 2019  
Folha n.º 06  
Rubrica 3

Câmara Municipal de Espígo do Oeste  
Fl. nº. 09  
Processo. nº 39/2019



Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº. 10

Processo. nº 391/2019

Processo n.º 791 / 2019

Folha n.º 07

Rubrica

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PREFEITURA DE  
ESPIGÃO DO OESTE  
Administração Participativa

**PARECER E RELATÓRIO DE IMPACTO DESPESA PESSOAL**  
**Nº 005/2019**

Solicita emissão de Impacto Financeiro, conforme Processo nº. 791/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita atendimento de Contratação de Médico Psiquiatra, para atender ao Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS

**DA DESPESA ATUAL COM PESSOAL**

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO/18 A DEZEMBRO/18 - Anexo I	R\$ 63.061.603,78
TOTAL DESPESA COM PESSOAL JANEIRO/18 A DEZEMBRO/18 - Anexo I - RGF/LRF	R\$ 30.485.812,90
PERCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALMENTE.....	<b>48,34%</b>

**DAS GRATIFICAÇÕES**

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO/18 A DEZEMBRO/18 - Anexo I	R\$ 63.061.603,78
TOTAL DESPESA COM PESSOAL JANEIRO/18 A DEZEMBRO/18 - Anexo I - RGF/LRF	R\$ 30.485.812,90
<b>Despesa mensal com Adequação de Remuneração, conforme valores apurados em planilhas</b>	<b>R\$ 149.490,84</b>
TOTAL .....	R\$ 30.635.303,74
PERCENTAGEM DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.....	<b>48,58%</b>

**CONCLUSÃO 1**

No Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a") o seu **LIMITE PRUDENCIAL** (parágrafo único, art. 22 da LRF), **é de (51,3%)**, portando a despesa se encontra **2,67% para atingir** o limite prudencial, encaminhado ao conhecimento do gestor.

**CONCLUSÃO 2**

No Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, II e III), o seu **LIMITE MÁXIMO** (parágrafo único, art. 20 da LRF), **é de (54%)**, portando a despesa se encontra-se **5,36% para atingir** o limite Máximo, encaminhado ao conhecimento do gestor.

**Demonstrativo do percentual estimada da despesa total com pessoal .....**

PERCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALMENTE.....	<b>48,58%</b>
Impacto Orçamentário Financeiro ANUAL com a adequação da remuneração.....	<b>48,34%</b>
	<b>0,24%</b>

**Obs.: Encaminhado ao Departamento de Pessoal para tomar providências e informar a Despesa com Pessoal/2018- 2019.**

*Valdineia Vaz Lara*

Valdineia Vaz Lara

Coord. de Planejamento e Orçamento

Port. Nº 005/GP/17

Espigão do Oeste-RO, 26 de fevereiro de 2019

*Jeinne Karine Souza Dias*

Jeinne Karine Souza Dias

Dir. de Div. de Projetos Orçamentários

Port. Nº 058/GP/2018





**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO  
PARA GASTOS COM PESSOAL**

**Nº 005/2019**

Processo n.º 791/2019  
Folha n.º 08  
Rubrica

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, reemitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Dispõe sobre as despesas de contratação de Médico Psiquiatra, conforme apresenta pedido e justificativa do Mem. nº. 022/GS/SEMSAU/2019, emitido pelo Senhor Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do Município de Espigão do Oeste/RO.

**JUSTIFICATIVA:** Atender a contratação necessária, de caráter temporário, com vistas à prestação de serviços do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme solicitado e justificado pelo Sr. Secretário Walter Gonçalves Lara, via Memorando nº. 022/PGM/2019, e em conformidade com as informações contidas no Processo nº 791/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos em 15/02/2019, para a realização de Plano de Impacto Financeiro em conformidade com as disposições e limites constitucionais e aquelas estabelecidas no artigo 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Conforme atendimento aos trâmites necessários faz-se a realização de planilha de impacto financeiro, no entanto sem a devida apresentação de respectivo Projeto de Lei, constando os critérios e informações da referida, contendo como base de cálculo os valores apresentados pela Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH, fls. 03 e demais informações constantes do processo, sob ciência da Secretária Municipal de Saúde, que tramitou o processo a essa Coordenadoria de Planejamento e Orçamento – COOPLAN, que procedeu a elaboração do presente parecer de Impacto Financeiro, somente com as informações constantes das páginas 03.

**DOS VALORES APURADOS**

Esta Coordenadoria de Planejamento e Orçamento procedeu à devida análise nos relatório, anexo no processo, os quais forneceram valores de despesas atuais e valores projetados (Fls. 03), referente aos valores de cargos de Médico Psiquiatra, com os valores correlatos à solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, contemplando vencimentos e encargos sociais.

Com Base nos valores apurados em relatórios disponibilizada pelo Departamento de Recursos Humanos, apresentam-se inicialmente os seguintes valores para atendimento do cargo:

Descrição	Despesa Atual	Proposta	Saldo
Vencimentos	0,00	R\$ 139.196,13	R\$ 139.196,13
Encargos Patronais	0,00	R\$ 40.192,88	R\$ 40.192,88
<b>Total R\$</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 179.389,01</b>	<b>R\$ 179.389,01</b>

*Wap*



Os cálculos realizados disponibilizam ainda ao processo os valores discriminados, baseadas em Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro (Fls. 03) apresentando as despesas futuras com as remunerações e encargos a serem pagos, tendo sido apurados os seguintes:

#### ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2019	2020	2021
Salários (inclusive férias e 13º salário)	R\$ 115.996,78	R\$ 146.155,94	R\$ 153.463,74
Encargos Sociais (INSS 29%)	R\$ 33.494,07	R\$ 42.202,52	R\$ 44.312,65
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>149.490,84</b>	<b>188.358,46</b>	<b>197.776,39</b>

#### ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2019	2020	2021
Gastos com Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
Gastos com Recursos Vinculados RECURSOS FEDERAIS/MAC	149.490,84	188.358,46	179.389,01
<b>TOTAL R\$</b>	<b>149.490,84</b>	<b>188.358,46</b>	<b>179.389,01</b>

Os valores estimativos mensais apurados, para atendimento da despesa com atendimento de **contratação de Médico Psiquiatra para Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS**, no exercício de 2019, em seu período de 10 meses, é de **R\$ 149.490,84** (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro reais) conforme planilha de demonstração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, considerando os valores para pagamentos de gratificações em conformidade à proposta do Projeto de Lei.

Para o cálculo de despesas com a pretendida criação de cargo, **para os 2 exercícios seguintes**, conforme Art.16º, Inciso I, da LRF. Nº. 101/2000 vale considerar a seguinte informação importante a que se referem os ajustes percentuais e evolução da despesa:

I – os valores projetados com as despesas de remunerações e encargos foram reajustados considerando o percentual anual de 5%, sendo o último PIB apurado, sobre a despesa de pessoal realizada no exercício;

Nesse sentido, habitualmente na realização do Impacto Financeiro Orçamentário, esta Coordenadoria de Planejamento adota como parâmetro, para correção anual da despesa, o percentual de 5% do PIB (2010).

Tendo sido apurado os valores para os exercícios posteriores, da seguinte forma:



Processo n.º 391 / 2019  
 Folha n.º 09  
 Rubrica 3

Discriminativo	2019	2020	2021
Salários (inclusive férias e 13º salário)	R\$ 115.996,78	R\$ 146.155,94	R\$ 153.463,74
Encargos Sociais (INSS 29%)	R\$ 33.494,07	R\$ 42.202,52	R\$ 44.312,65
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>149.490,84</b>	<b>188.358,46</b>	<b>197.776,39</b>

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	2019	2020	2021
Gastos com Recursos Próprios	0,00	0,00	0,00
Gastos com Recursos Vinculados RECURSOS FEDERAIS/MAC	149.490,84	188.358,46	197.776,39
<b>TOTAL R\$</b>	<b>149.490,84</b>	<b>188.358,46</b>	<b>197.776,39</b>

**DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÕES/REDUÇÕES DE DESPESAS**

Consta do conteúdo do processo informações, por parte da Secretaria de Saúde - SEMSAU, fls. 02 e 03, sobre eventuais medidas de compensações e/ou reduções de despesas que poderão ser adotadas com vistas a dar suporte e cobertura ao aumento da despesa, e sua respectiva redução do impacto financeiro.

O gestor da respectiva Unidade justifica que possui atual servidora que presta serviços no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS será relatada para a Unidade Mista de Saúde para cumprimento de carga Horária de contrato, fato pelo qual possibilitará a redução de aproximadamente 08 (oito) plantões extras pagos atualmente no computo das despesas da Unidade Mista de Saúde, o que poderá ocasionar redução de R\$ 8.000,00/mês, ou seja, um montante de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) no período de 12 meses, sendo assim, com a efetiva adoção de medidas de compensação, os índices apurados poderão ser realizados em: 0,19% mensal e 0,08% anual, evidenciando abaixo dos valores indicados no presente impacto. Fato que somente será consolidado posteriormente ação da Secretaria proponente.

No entanto, as efetivas realizações de tais medidas são de responsabilidade do Gestor da Unidade proponente, a SEMSAU, tendo o mesmo o conhecimento dos efeitos causados pela proposta apresentada e seus impactos de valores nas despesas. Sugere-se que os valores de eventuais reduções, e seus efeitos, poderão ser mensurados e comprovados mediante comparativo de valores pagos referentes há horas extras na Unidade Mista de Saúde nos meses subseqüentes à contratação proposta pelo presente processo.

Caberá ao gestor da Unidade proponente atestar sobre a devida cobertura e disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da proposta.

O pagamento de pessoal referido no processo está vinculado a valores repassados por programa específico do Governo Federal, possuindo, portanto, vinculação de receita para atendimento, não devendo as despesas ultrapassar as receitas efetivamente repassadas.

*[Handwritten signatures]*



### PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (*)	Proposta
Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 63.061.603,78
Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses-Consolidado	R\$ 30.485.812,90
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	48,34%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto (Período 12 meses):	R\$ 179.389,01
No exercício financeiro em curso 2019 (Período 10 Meses)	R\$ 149.490,84
Nos 2 exercícios subsequentes (2020 - 2021)	R\$ 386.134,85
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 149.490,84
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso no MÊS, com a criação do cargo.	+ 0,42%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido na apuração ANUAL, com a criação do cargo.	+0,24%

(\*) Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, mês de referência Dezembro/2018.

#### OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS:

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de **Contratação de Médico Psiquiatra – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**, objeto do Processo nº. 791/2019 configuram em aumento de despesas com pessoal em **+0,42% mensal no presente exercício de 2019**, e **+0,24%** para apuração do percentual Anual.

De forma que, considerando o índice prudencial de **51,30%** estabelecido pela LRF nº. 101/2000, art. 22, Parágrafo Único:

- O atendimento da proposta no exercício em curso adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 48,58% e **se enquadra** no limite prudencial acima indicado;
- O atendimento da proposta no período de 12 meses, observando a Receita Corrente Líquida média de R\$ 63.061.603,78 (sessenta e três milhões sessenta e um mil seiscentos e três reais e setenta e oito centavos), apurada no Relatório de Gestão Fiscal no mês de Dezembro/2018, **totaliza 48,71%** e **SE ENQUADRA** o limite prudencial acima indicado;

Percentual atual comprometido (Ref. Dezembro/2018)	48,34%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto. (Mês Atual)	+0,42 %
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido na apuração ANUAL, com o aumento proposto. (Período de 12 Meses)	+0,24%



Vale destacar que os valores apurados, são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação, e principalmente do cenário econômico e financeiro instável, atualmente enfrentado pelos municípios brasileiros, em decorrência de crise econômica, a qual principalmente no Exercício de 2017 impactou na queda dos valores de arrecadação e diretamente no valor da receita corrente Líquida, que é a base de cálculo para a apuração do índice de comprometimento de gastos com pessoal, comprometeu significativamente o limite e aumento de percentual gasto com pessoal no Município.

Ano	Arrecadação
2016 (Consolidado)	61.847.974,20
2017 (Consolidado)	54.048.589,55
2018 (Arrecadado)	63.752.356,10

Processo n.º 791 / 20 19  
 Folha n.º 10  
 Rubrica \_\_\_\_\_

Recomenda-se assim que ações e atos que promovam o aumento de despesa com pessoal sejam realizadas com cautela, considerando que o Município de Espigão do Oeste recebeu o **Termo Alerta de Responsabilidade Fiscal nº. 126/2018**, emitido pelo TCE/RO em 22/08/2018 que indica que as despesas com pessoal, no 1º Semestre de 2018, ultrapassou o limite prudencial de 95% do percentual máximo legal e que é expresso em expor que o Chefe do Município está proibido de realizar quaisquer atos enumerados no artigo 22, incisos I a V, do parágrafo único da LC Nº 101/2000, com vistas a evitar o cometimento de improbidades em sua gestão fiscal.

Diante dos apontamentos expostos, baseada nos valores apresentados e cálculos realizados, esta Coordenadoria de Planejamento encaminha para providências e tramitação do projeto de Lei, por parte da Unidade Orçamentária responsável. Cabendo ao respectivo gestor da Unidade, a qual propôs a despesa pretendida, e Gestor Municipal adotar as medidas julgadas oportunas, após a análise das informações apresentadas pelo presente parecer, estando os mesmos cientes das consequências ocasionadas pela realização da despesa e seus atos.

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>PLANO PLURIANUAL</b> (X) Adequada ( ) Inadequação	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.
<b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> (X) Adequada ( ) Inadequada	Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2018.
<b>LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL</b> (X) Adequada ( ) Inadequada	Caberá ao gestor da Unidade Orçamentária, a emissão de Declaração de Ordenador de Despesa, e respectiva demonstração de que detém dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas



decorrentes na seguinte rubrica:  
Elementos de Despesas: 3.1.90.11 e 3.1.91.13

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER:

O presente impacto financeiro trata-se de demonstrativo de valores, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a correção de valores de vencimentos e encargos financeiros com base nas informações de valores apresentadas pelo DRH – Departamento de Recursos Humanos.

Os valores apurados de receitas são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação, considerando principalmente cenário econômico e financeiro que poderão afetar a Receita Corrente Líquida para mais ou menos do valor estimado/considerado.

Não consta no presente processo Nº. 791/2019, minuta do Projeto de Lei, com as devidas informações e critérios da proposta, implicando na anulação do presente parecer de Impacto nº. 005/2019, caso o mesmo não esteja compatível.

Ressaltamos que **os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta cabem ao gestor da respectiva Secretaria Municipal a verificação e respectiva comprovação de que as dotações e saldos das fichas correlatas estejam de acordo e suportem a realização da despesa**, ou ainda em comprovação de medidas de compensação de outras ações e cortes de despesas que eventualmente darão suporte para atendimento da proposta sem o comprometimento da execução das ações estipuladas pela lei Orçamentária do presente exercício Financeiro, cabendo ao mesmo a responsabilidade de eventuais efeitos e comprometimento da Gestão Fiscal.

Portanto, para validação e tramitação do referido parecer de impacto Financeiro, faz-se necessário à emissão de **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA (MODELO ANEXO 1)**, em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000) por parte da respectiva Unidade Orçamentária proponente da despesa, conforme disponibilizado modelo anexo.

É o parecer, segue para análise e providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2019.

**Jeinne Karine Souza Dias**  
Diretora de Divisão de Projetos Orçamentários

**Valdineia Vaz Lara**  
Coordenadora de Planejamento e Orçamento



Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº. 19  
Processo. nº 39/2019

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**  
(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)


**Walter Gonçalves Lara**, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: **Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO**, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas da estimativa do **Impacto Orçamentário - Financeiro nº 005/2019**, DECLARO, no âmbito do **Processo nº. 791/2019**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2019, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos **projetos/atividades nº. 10 302 1010 3052 0000**, Nº 10 301 2001 3044 0000, Nº 10 301 2001 3046 0000, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, elevando em **0,24%** o percentual de despesa com pessoal no período de 12 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO, 07 de março de 2019. ✓

  
**WALTER GOLÇALVES LARA**  
Ordenador de Despesa  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Nilton Caetano de Souza**  
Ordenador de Despesa  
Prefeito Municipal

**ANEXO - I**

LEI 709/2002

**QUADRO PERMANENTE**

Cargos efetivos e lotação

Cargo	C. HORÁRIO	GABINETE	COPLAM	SEMAF	SEMED	SEMOSP	SEMSAU	SEMAN	SEMBES	TOTAL
Agente Administrativo	36	06	04	15	18	05	14	02	04	68
Agente Social	40	-	-	-	-	-	-	-	02	02
Agente de Manutenção e Reparos	40	-	-	02	-	-	-	-	-	02
Assistente Social	36	-	-	-	-	-	-	-	02	02
Auxiliar de copa e cozinha	36	02	-	12	42	01	04	-	04	65
Auxiliar de Enfermagem	36	-	-	-	-	-	15	-	-	15
Auxiliar de serviços de saúde	40	-	-	-	-	-	15	-	-	15
Auxiliar de serviços diversos	40	-	02	-	29	35	29	02	02	99
Bioquímico	36	-	-	-	-	-	05	-	-	05
Borracheiro	40	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Carpinteiro	40	-	-	-	02	02	-	-	-	04
Contador	36	-	-	01	-	-	01	-	-	02
Coveiro	40	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Cozinheiro	40	-	-	-	-	04	-	-	-	04
Desenhista	36	-	01	-	-	01	-	-	-	02
Economista	36	-	01	-	-	-	-	-	-	01
Enfermeiro	36	-	-	-	-	-	07	-	-	07
Engenheiro Agrônomo	36	-	-	-	-	-	-	01	-	01
Engenheiro Civil	36	-	01	-	-	01	-	-	-	02
Fiscal municipal	40	-	-	10	-	-	-	-	-	10
Fisioterapeuta	36	-	-	-	-	-	3	-	-	03
Gari	40	-	-	-	-	15	-	-	-	15
Lubrificador de Máquinas Viaturas	40	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Mecânico	40	-	-	-	-	02	-	-	-	02
Médico	36	-	-	-	-	-	12	-	-	12
Médico Pediatra	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Médico Cirurgião	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Médico Ortopedista	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Médico Obstetra	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Médico Veterinário	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Motorista	40	01	-	01	13	09	04	-	-	28
Nutricionista	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Odontólogo	36	-	-	-	-	-	2	-	-	02



Operador de máquinas	40	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	12
Operador de Moto Serra	40	-	-	-	-	05	-	-	-	-	-	05
Pedreiro	40	-	-	01	-	06	-	-	-	-	-	07
Procurador do Município	36	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02
Professor Nível I	25	-	-	109	-	-	-	-	-	-	-	109
Professor Nível I	40	-	-	15	-	-	-	-	-	-	-	15
Professor Nível II	25	-	-	34	-	-	-	-	-	-	-	34
Professor Nível II	40	-	-	08	-	-	-	-	-	-	-	08
Psicólogo	36	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Soldador	40	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01
Técnico em Agropecuária	40	-	-	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Técnico em contabilidade	36	-	-	02	-	-	02	-	-	-	-	04
Técnico em enfermagem	36	-	-	-	-	-	14	-	-	-	-	14
Técnico em laboratório	36	-	-	-	-	-	03	-	-	-	-	03
Técnico em Raio X	36	-	-	-	-	-	04	-	-	-	-	04
Vigia	40	-	-	10	11	04	04	-	-	-	-	29

**ANEXO I**  
**LEI 709/02 (CONTINUAÇÃO)**

**QUADRO PERMANENTE**  
Empregados Públicos  
Regidos pela CLT

Emprego	C. HORÁRIO	GABINETE	COPLAM	SEMAF	SEMED	SEMOSP	SEMSAU	SEMAN	SEMBES	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	40	-	-	-	-	-	38	-	-	38
Agente de Endemias	40	-	-	-	-	-	08	-	-	08



## LEI Nº 2.101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

*“DETERMINA ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS PARA OS CARGOS EFETIVOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E ALTERA DENOMINAÇÃO DE CARGO”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** A presente Lei determina o conjunto de atribuições, responsabilidades, funções, escolaridade, habilitação técnica, para os Cargos Públicos de provimento efetivo, previstos na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, estado de Rondônia.

### DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

**Art. 2º.** Do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**:

- a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio.
- b) Atribuições e competências: Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolva serviços de informação e atendimento ao público, recepção, redação, digitação, informática, cálculo, coleta, expedição, distribuição e arquivamento de documentos e ou material; orientar e proceder à tramitação de processos e demais assuntos administrativos, consultando documentação em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos; participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos em assuntos de pequena complexidade; acompanhar a Legislação Geral ou específico e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para admissão e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.; preparar as informações para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação; examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.



**Art. 3º. Do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CLT)**

- a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio.
- b) Atribuições e competências: trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; utilizar instrumentos para a coleta de informações que apóiem no diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco a família; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e municipal.

**Art. 4º. Do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS (CLT):**

- a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio.
- b) Atribuições e competências: desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e municipal.

**Art. 5º. Do cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS:**

- a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão de ensino médio.



relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a secretaria municipal na qual está lotado em conselhos, comissões, reuniões com as demais secretarias municipais; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

**Art. 46. Do cargo de MÉDICO OBSTETRA:**

a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior em medicina, devidamente registrado no órgão oficial da classe competente e, título de especialista (residência médica) em ginecologia e obstetria.

b) Atribuições e competências: prestar atendimento de urgência e emergência como ginecologista-obstetra nas unidades de saúde do município, a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos mesmos; realizar triagem dos casos clínicos identificando os que requerem maior atenção da equipe de saúde; integrar a equipe multiprofissional de trabalho, respeitando e colaborando no aperfeiçoamento de normas e procedimentos operacionais; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência na área médica; promover incremento na qualidade do atendimento médico, melhorando a relação médico-paciente e observando preceitos éticos no decorrer da execução de suas atividades de trabalho. realizar partos e cirurgias;



desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição, desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; prestar atendimento médico e ambulatorial, a mulheres grávidas, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médicas-sanitárias incluindo procedimentos cirúrgicos de pequeno porte; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde das gestantes, para o estabelecimento de prioridades; participar de equipe multiprofissional, visando o planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde; participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde; realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos; incentivar e assessorar o controle social em saúde; ministrar palestras ou cursos quando solicitado; atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado; prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado; participar de comissões e grupos de trabalho diversos sempre que solicitado; utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

**Art. 47. Do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO:**

a) Escolaridade, habilitação técnica: Diploma de conclusão do curso superior de medicina veterinária, devidamente registrado no órgão oficial competente.

b) Atribuições e competências:

I. Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a planejar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais, realizando estudos, pesquisas, dando consultas, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

II. Atribuições típicas: planejar e executar ações de fiscalização sanitária; planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; proceder a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; promover o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e postmortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; realizar visitas à comunidade, a fim de esclarecer e orientar a população acerca dos procedimentos pertinentes, visando evitar a formação e o acúmulo de moléstias infecto-contagiosas; promover e supervisionar a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco" loco, para fazer cum-